**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CLIENTE:** Ricardo Chaves, INESC-ID

**PRESTADOR DE SERVIÇOS:** Fábio Domingos, 63520, IST e David Dias, 6.., IST

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas comprometem-se com o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJECTO**

De forma a criar um sistema de email que visa garantir autenticidade, não repudiação e confidencialidade na troca de emails entre os vários utilizadores, são adoptadas as tecnologias presentes no cartão de cidadão para assinatura digital, usando *criptoki*, a interface de tokens criptográficos especificado pela norma *PKCS11* da *RSA*.

Depois de uma analise cuidada às diferentes plataformas de email e de maneira a dar liberdade de escolha aos diferentes utilizadores, será criada uma API, implementável nas varias plataformas. Fará ainda parte do produto final um prótipo funcional que comprove o funcionamento desta API, bem como toda a documentação técnica e manual de utilizador do mesmo.

Poderá ainda ser realizado um serviço premium que contempla a utilização de um timestamp para o envio dos emails. Este ponto será considerado mediante um pagamento extra por parte do cliente.

**Requisitos**

Utilização da interface de tokens criptográficos especificado pela norma *PKCS11* da *RSA*.

Leitores de *smartcard*  para os utilizadores do serviço

**Especificações**

A API resultante do produto final será composta por duas partes:

1. A primeira parte destina-se garantir a autenticação do serviço de email através do cartão do cidadão do utilizador do sistema.
2. A segunda parte terá como objectivo garantir a confidencialidade de quem utiliza o serviço de email. De forma a garantir essa confidencialidade será utilizado o metodo de cifra AES

**PODEMOS FALAR NAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE O TIMESTAMP**

**Interface**

* signMail()
* validateSign()
* addTimeStamp()
* initCypher();
* update();
* doFinal();

Esta interface poderá ser modificada de forma a optimizar o processo e a transparência face aos serviços já em produção na empresa face ao serviço de email.

**CLAUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES**

1. O cliente compromete-se a fornecer ao prestador de servivos os leitores de cartão do cidadão, bem como o respectivo middleware.
2. O prestador de serviços compromete-se a utilizar todos os seus recursos computacionais afim de cumprir o contrato estabelecido.

**CLAUSULA TERCEIRA – HONORÁRIOS**

Relativamente ao apresentado na clausula primeira os honorários dividem-se em pagamento base – pagamento relativo à realização do serviço base e pagamento premium – pagamento relativo à realização do serviço premium.

**CLAUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL**

O presente contrato é valido até ao proximo dia 10 de Maio não sendo possível qualquer prorrogação do mesmo.